

PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Inquérito Civil n. 06.2016.00003771-6

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, representado, neste ato, pelo Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Alexandre Schmitt dos Santos: o Município de Jaraguá do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, n. 1111, Bairro Barra do Rio Molha, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Antídio Aleixo Lunelli; e a Fundação Jaraquaense de Meio Ambiente - FUJAMA. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 07.622.131/0001-50, representada neste ato por seu Presidente, César Humberto Rocha, autorizados pelo art. 5°, § 6°, da Lei n. 7.347/85 e art. 97 da Lei Complementar n. 738/2019 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina), e:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público, em face do disposto no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, o órgão público encarregado de promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos:

CONSIDERANDO ser a FUJAMA, em face do disposto no artigo 1º, XIX e XXX, da Lei Complementar n. 41/2005, o órgão público municipal encarregado de fiscalizar todas as formas de agressão ao meio ambiente e orientar sua recuperação, bem como promover todas as medidas administrativas necessárias à responsabilização de poluição causadores ou degradação ambiental, autuando aplicando as penalidades previstas em lei;

CONSIDERANDO que compete à FUJAMA o controle, a fiscalização e o licenciamento ou a exigência deste, quando da instalação de atividades que comportem risco efetivo ou potencial para a qualidade de vida e do meio ambiente, conforme incisos XVII, XXVI e XXIX, do artigo 1º, do Dispositivo Legal acima citado;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça Inquérito Civil, autuado sob o n. 06.2016.00003771-6, instaurado para investigar obras de tubulação do curso d'água que passa pelo imóvel situado nas Ruas Valdir José Manfrini e José Narloch, Bairro São Luis, nesta Cidade, sem a devida autorização ambiental;

CONSIDERANDO que, no decorrer da instrução, restou evidenciado que o curso d'água foi tubulado pelo Município de Jaraguá do Sul, em 3 (três) etapas distintas: 1) o primeiro trecho (60 m), antes de 1998; 2) o segundo trecho (86 m), entre 1998 e 2003; 3) o terceiro trecho (51





m), após 2003;

CONSIDERANDO que a FUJAMA indicou que a melhor alternativa é manter a tubulação existente, uma vez que se trata de área completamente urbanizada, tendo o curso d'água no local perdido suas funções naturais, sugerindo a recuperação ambiental por meio de compensação;

CONSIDERANDO, afinal, as funções institucionais do Ministério Público, dentre as quais se destaca a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, para lavrar com os interessados termo de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, previsto nos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 8.625/93, no artigo 97 da Lei Complementar Estadual n. 738/2019 e, ainda, no artigo 8°, § 1°, da Lei n. 7.347/85.

RESOLVEM

Formalizar, neste instrumento, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª: Compromete-se o Município de Jaraguá do Sul, como medida de compensação ambiental, a protocolar na FUJAMA, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente, Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), elaborado por profissional habilitado, prevendo a recuperação da margem esquerda do Rio Itapocú, em uma área de 9.500m², em imóvel de propriedade do Município de Jaraguá do Sul (cadastro municipal n. 050264 - matrícula imobiliária n. 63.557) nos moldes do "Programa Mata Ciliar";

Parágrafo 1º: Caso a FUJAMA exija adequações no PRAD, comprometese o Município de Jaraguá do Sul a providenciá-las, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data em que tomar ciência da decisão do órgão municipal;

Parágrafo 2º: Uma vez homologado o PRAD, compromete-se o Município de Jaraguá do Sul a executá-lo, cumprindo rigorosamente o cronograma de implantação aprovado pela FUJAMA;

Parágrafo 3º: Compromete-se o Município de Jaraguá do Sul, assim que o Projeto de Recuperação de Área Degradada estiver aprovado, a encaminhar cópia ao Ministério Público, para que seja juntado ao procedimento de acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA 2ª: Compromete-se a FUJAMA a fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução do PRAD,



PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL

apresentando relatório anual à Promotoria de Justica do Meio Ambiente de Jaraguá do Sul;

CLÁUSULA 3ª: Compromete-se o Ministério Público a não adotar qualquer medida judicial, de cunho civil, contra o compromissário, no que diz respeito aos itens acordados, caso o ajustamento de conduta seja cumprido;

CLAÚSULA 4ª: O descumprimento dos compromissos previstos nas cláusulas acima facultará ao Ministério Público Estadual a imediata execução judicial do presente título;

CLAÚSULA 5^a: Em caso de descumprimento injustificado das obrigações previstas nas cláusulas acima descritas, o compromissário incorrerá em multa correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, a ser recolhida ao Fundo para Reconstituição dos Bens Lesados - FRBL (Banco do Brasil, agência 3582-3, conta corrente 63.000-4, CNPJ n. 76.276.849/0001-54);

Assim, justos e acertados, firmam as partes o presente termo de compromisso em 04 (quatro) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, tão logo homologado pelo egrégio Conselho Superior do Público, consoante dispõe o artigo 49 Ministério do 395/2018/PGJ.

Jaraguá do Sul, 21 de janeiro de 2020.

Alexandre Schmitt dos Santos Promotor de Justiça

Antídio Aleixo Lunelli Prefeito de Jaraguá do Sul

César Humberto Rocha Presidente da FUJAMA

Onésimo José Sell Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos